

# FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 14/2016**

**PREGÃO Nº 007/2016**

**PROTOCOLO Nº 025/2016**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES**

**VALOR TOTAL R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)**

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, portador do RG nº 6.658.997-6 e do CPF nº 024.999.548-41, e por seu Tesoureiro em exercício, Sr. João Batista Meira, portador do RG nº 36.996.593-0 e do CPF nº 778.086.658-00, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, **UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME**, com sede à Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 276, CONJ 01, Tatuapé/SP – CEP 03071-080, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.404.108/0001-99, neste ato representada pela Sra. Sonia Maria Sanches Costa, portador do RG n.º 11.237.581-9 e do CPF n.º 265.300.648-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, consoante o despacho do Protocolo n.º 025/2016, publicado em DOM de 11/07/2016, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 007/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto do presente a aquisição de fontes de alimentação, computador pessoal, tablet e acessórios, obedecendo as especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I**.

# FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

- 2.1.** A vigência do presente Contrato é de 03 (TRES) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

- 3.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3.** Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2.** No ato da entrega, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
  - a) Fundação José Pedro de Oliveira**  
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.  
CNPJ: 52.350.980/0001-56
  - b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;**
  - c) Protocolo nº 025/2016;**
  - d) Contrato nº 14/2016.**

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

- 4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será (ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos.
- 4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será (ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1.** A entrega dos bens/materiais objeto do presente certame será conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

# FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO**

- 7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 7.2.** Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.
- 7.3.** Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

## **CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
  - 9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.
  - 9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
  - 9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.

- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
- 10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
- 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

# FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

**10.3.** Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

**12.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**13.1.** Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**14.2.** Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

# FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

**15.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

---

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

---

João Batista Meira  
Tesoureiro em exercício da Fundação José Pedro de Oliveira

---

Sonia Maria Sanches Costa  
UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME

TESTEMUNHAS:

# FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

## ANEXO I

### 1. DO OBJETO

Aquisição de fontes de alimentação, computador pessoal, tablet e acessórios conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Os objetos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com o presente Termo de Referência, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE 1		
Item	Descrição	Quant.
1	Tablet: capacidade de 32GB, sistema operacional atualizado, com 2GB de memória RAM, tela de 8.4”, processador Quad-Core, Wi-Fi, Bluetooth 3.1 (ou superior), câmera 8mp mais frontal (mínimo de 2mp)	1

LOTE 2		
Item	Descrição	Quant.
1	Fonte de alimentação para microcomputador: sendo voltagem 110 ~ 220, ATX com alimentação de 500 W reais	3
2	Conector RJ 45 (Cat 5E) para cabo de rede Lan Plug Ethernet	30
3	Cabo de rede Ethernet par trançado Cat 5E UTP (ou superior) 8 vias 24 AWG X 4 pares feito de cobra recoberto de polietileno para transmissão de dados em alta velocidade (Certificação ISO)	305 metros

LOTE 3		
Item	Descrição	Quant.
1	<p>Computador Pessoal com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• HD de 1 terá de capacidade</li><li>• Memória RAM de 8 Gigas distribuídos em dois kits`s</li><li>• Placa de vídeo de 1 GB com cooler de resfriamento próprio</li><li>• Fonte de alimentação voltagem 110 ~ 220, ATX e 500 W reais</li><li>• Processador, 3930k Hexa 12mb 3,8ghz, 6 Núcleos</li><li>• Placa mãe compatível com os componentes acima citados</li><li>• Drive Gravador Cd/Dvd/Blu-ray/ 14x SATA Preto</li><li>• GABINETE compatível, com cooler de refrigeração</li><li>• SISTEMA OPERACIONAL WIN7 PRO (ou superior)</li><li>• Pacote Office Microsoft Business (princípio da padronização)</li></ul>	3

LOTE 4		
Item	Descrição	Quant.
1	SWITCH TIPO 4 - Switch L2, gerenciável, com QoS e segurança avançada, 24 portas 100BASE-T 10/100 e 2 portas adicionais 1000Base-X com slots SFP:	2

# FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

<p>Deve suportar, no mínimo, 256 VLANs IDs, ativas simultaneamente, no padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>Deve suportar os seguintes Serviços de Switching/Vlan e Padrões:</p> <p>IEEE 802.1D;</p> <p>IEEE 802.3ad (Link Aggregation);</p> <p>IEEE 802.1w (Rapid Recovergence);</p> <p>IEEE 802.1p;</p> <p>IEEE 802.1Q – VLAN tagging and identification;</p> <p>Suportar VLANs baseadas em tags e porta;</p> <p>O switch deve permitir o armazenamento mínimo de 4.000 (Quatro mil) endereços MAC por switch;</p> <p>Deve suportar no mínimo 4 filas de prioridade por porta;</p> <p>Deve implementar os seguintes serviços de Gerenciamento, controle e Análise:</p> <p>SNMPv1/v2/v3;</p> <p>Suporte gerenciamento via interface WEB;</p> <p>Permitir o download e o upload de configurações via TFTP ou FTP ou SFTP;</p> <p>Suportar cliente TFTP, FTP ou SFTP;</p> <p>NTP (Network Time Protocol);</p> <p>Preparada para instalação em rack padrão EIA 19”, ocupando no máximo 1U (1 rack-unit);</p> <p>A fonte deve operar entre 100 e 240VAC, tipo auto-sensing e operar a 50 e 60Hz;</p> <p>Deve estar configurado com pelo menos 24 portas fixas fast ethernet, 10/100, IEEE 802.3u, autonegociáveis, em conectores RJ-45 (UTP);</p> <p>Deve suportar a adição de pelo menos 2 (duas) interfaces gigabit ethernet dos tipos 1000Base-T, 1000Base-SX, 1000Base-LX todas através de módulos SFP;</p> <p>Deve possuir um throughput mínimo de 6 (seis) Mpps (Milhões de pacotes por segundo);</p> <p>Deve possuir capacidade mínima de 8 (oito) Gbps de backplane (switching capacity);</p> <p>MTBF mínima de 180.000 (cento e oitenta mil) horas.</p>	
---	--

LOTE 5		
Item	Descrição	Quant.
1	Conjunto de condutele metálico 4x2 em I com tampa, conectores e acessórios para 2 (dois) ponto de rede	10

### 3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão – Campinas – SP. CEP 13082-755.

3.2 Horário 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.3 O prazo de entrega deverá respeitar o limite máximo de 07 dias úteis a partir da autorização de entrega emitida pela FJPO.

### 4. PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO:

4.1 No ato do recebimento se constatado qualquer inconformidade ou violação no produto solicitado a CONTRATADA terá um prazo de no máximo 5 dias úteis para efetuar a troca.

# FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens 2 e 3;
- b) Entregar os objetos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;
- c) Comunicar à FJPO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- a. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

## **7. DA GARANTIA:**

- a. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

## **8. DOS PAGAMENTOS:**

- a. A CONTRATANTE providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota fiscal pela FJPO.